



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 24/2026

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do **Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos**, considerando a Resolução 63/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos objetiva ampliar o acesso dos estudantes do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, à cultura científica e fomentar o corpo discente a participar de atividades relativas à divulgação científica, de abrangência nacional e internacional.

1.2 Este edital se destina à concessão de apoio financeiro discente, concernente à cobertura parcial de despesas (inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção) relacionadas à participação em eventos (presenciais, remotos e/ou híbridos), com apresentação e/ou publicação de trabalhos, com autoria ou coautoria.

1.3 Entende-se por Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos, os eventos promovidos pelo Instituto Federal da Paraíba (IFPB) ou instituições parceiras, de natureza curricular não obrigatória, que visem complementar a formação e enriquecer o currículo discente, a exemplo de congressos, seminários, encontros de iniciação científica e/ou tecnológica, dentre outros de foco acadêmico-científico similar.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1 O programa tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação discentes nas áreas da pesquisa, da extensão e da inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração à cultura acadêmico- científica do *campus*.
- II. Incentivar o público discente a se integrar às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico, técnico-profissional e artístico-cultural produzidos pela comunidade acadêmica do Instituto Federal da Paraíba (IFPB).
- III. Proporcionar a aprendizagem e a divulgação científica, promovendo o pensamento criativo e crítico, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento das políticas de pesquisa, extensão e inovação no *campus*.
- IV. Apoiar a divulgação de atividades realizadas pelo/no Instituto Federal da Paraíba (IFPB), em âmbito regional, nacional e internacional.
- V. Facilitar a integração entre discentes e docente, bem como entre discentes e outros servidores deste Instituto e/ou outras instituições.
- VI. Promover a publicação de produções técnicas elaboradas por discentes, com vistas a dar publicidade aos trabalhos realizados.

3. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Nos termos deste edital, entende-se:

3.1.2 *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do/a adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

3.1.3 *Adolescente* – de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

3.2 A participação discente, neste edital, dar-se-á pela submissão de solicitação para a participação em **Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos** e deverá ser apresentada via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o disposto neste edital.

3.3 A solicitação terá o objetivo de viabilizar a publicação de trabalho ou a participação discente em eventos a serem realizados no período de agosto a dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em todos os casos, a submissão do requerimento no SUAP deverá ser realizada até 30 de novembro de 2026, e a efetivação do pagamento da inscrição até o dia 31 de dezembro de 2026.

3.4 Discentes contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para apresentar e/ou publicar trabalhos de sua autoria ou coautoria, apoio financeiro, denominado Auxílio a Participação em Eventos.

3.5 Nos casos em que seja necessário o deslocamento, a pessoa adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa dos

pais ou responsáveis para viagem, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e a Resolução nº 131/11 do CNJ.

3.6 Nos casos em que seja necessário o pernoite, o sujeito adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa, dos pais ou responsáveis, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, em

documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ.

3.7 A solicitação para participação em eventos realizados na área metropolitana de João Pessoa será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

3.8 A solicitação para participação em eventos remotos será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

3.9 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

3.10 O Auxílio Participação em Eventos está condicionado à disponibilidade orçamentária do *campus* João Pessoa.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica, aprovados em eventos que acontecerão no período de agosto a dezembro de 2026.

4.2 Para concorrer a este Edital, a pessoa solicitante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculada nos cursos superiores (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos), cursos técnicos subsequentes, técnicos integrados ou FIC, do *campus* João Pessoa.
- b) Possuir CRE igual ou superior à 70 (setenta), exceto para discentes do 1º ano dos cursos anuais e do 1º período dos cursos semestrais.
- c) Ter trabalho aprovado e aceito para apresentação e/ou publicação no momento da solicitação.
- d) Não ter pendências junto aos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) e da Biblioteca.
- e) Se adolescente, autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6.

4.3 Cada discente só poderá ser contemplado com o Auxílio Capacitação em Eventos uma vez ao ano. Dessa forma, caso a pessoa discente já tenha sido contemplada por meio do Edital 07/2026 DG/JP/REITORIA/IFPB, não poderá concorrer nesta chamada pública atual.

4.4 O critério de concessão do Auxílio Participação em Eventos será a

ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

4.5 Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.

4.6 Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao interessado, pelo SUAP.

4.7 Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.4, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.

4.8 Em trabalhos produzidos em coautoria, somente uma das autorias poderá ser contemplada com o Auxílio Participação em Eventos.

4.9 É obrigatória a menção de crédito ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados.

4.10 Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

4.11 As participações em eventos internacionais serão autorizadas mediante apresentação de passaporte e visto, quando for o caso, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para aprovação do Auxílio Participação em Eventos.

4.12 A concessão do apoio financeiro previsto neste edital para a participação em eventos internacionais ficará condicionada à apresentação de certificado de proficiência na língua estrangeira, oficialmente utilizada no evento.

5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1 A solicitação do Auxílio Participação em Eventos será realizada por intermédio de submissão de processo eletrônico, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba “Requerimentos”.

5.2 A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

5.3 No processo eletrônico deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo I);
- b) Declaração de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Informações sobre o evento (panfleto, website etc.), tais como a programação, modalidade (presencial, remota ou híbrida), carga horária, a abrangência (nacional ou internacional), a instituição promotora, conforme o caso;
- d) Resumo e/ou texto completo do trabalho a ser apresentado, conforme o caso;

- e) Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento;
- f) Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II);
- g) Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente, conforme autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6;
- h) “Nada consta” dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF – acesso em: <https://joapessoa.ifpb.edu.br/administracao/Pages/Login.aspx> no item Consulta de “Nada Consta”), Biblioteca (acesso em: bibliotecajp@ifpb.edu.br);
- i) Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais.

Parágrafo único: Quando o acesso ao “nada consta” for por *e-mail*, orienta-se que a solicitação seja feita com 48 horas de antecedência.

6. DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

6.1 Discentes contemplados com Auxílio Participação em Eventos receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.

6.2 Não será aceita conta bancária no CPF de outros e/ou responsáveis.

6.3 Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com apresentação e/ou publicação de trabalhos disporá de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

6.4 O valor máximo do Auxílio Participação em Eventos são os constantes na Tabela 1.

Tabela 1: Valor máximo do Auxílio Participação em Eventos

Região do Brasil	Valor (R\$)
Região metropolitana de João Pessoa	Pagamento de 100% da taxa de inscrição
Interior da Paraíba, região metropolitana de Recife e região metropolitana Natal	700,00
Interior de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte	900,00
Alagoas e Sergipe	1.100,00
Ceará, Bahia, Piauí e Maranhão	1.430,00
Região Norte	2.420,00

Região Centro-Oeste	2.200,00
Região Sudeste	2.200,00
Região Sul	2.420,00
Exterior	Valor R\$)
Independetemente do país	3.850,00

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura do processo, para emitir parecer com resultado da solicitação, observando a devida instrução processual por parte do discente.

7.2 Caso tenha sua solicitação indeferida, o sujeito discente terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.

7.3 O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

7.4 O discente que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo fundamentado, diretamente ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do Auxílio Participação em Eventos será realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e está atrelada aos itens cobertos pelo presente edital.

8.2 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de Viagem (Anexo III);
- b) Certificado e/ou Declaração de participação no evento e comprovante de apresentação do trabalho, conforme o caso; e
- c) Comprovação de registo da atividade no Currículo *Lattes* discente.

8.3 O não atendimento ao disposto nos *itens 8.1 e 8.2* por parte discente ensejará pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF, o que acarretará a não liberação de futuras solicitações financeiras.

8.4 Caso a pessoa discente não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a análise da prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação será para a pessoa discente inclusa no processo, não havendo substituição de participante após a aprovação.

9.2 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do campus, uma lista completa dos/as discentes contemplados/as, bem como os valores concedidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED e pela Direção-Geral do *campus*.

9.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de agosto a dezembro de 2026.

9.5 A concessão do Auxílio Participação em Eventos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.6 Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por *e-mail*: dipped@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 20 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
RICARDO JOSÉ FERREIRA
Diretor-Geral
IFPB – *campus* João Pessoa

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	() CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO:
			() POUPANÇA	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Itens 5.3 do edital)	
a)	Declaração de matrícula e histórico acadêmico
b)	Informações sobre o evento
c)	Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso
d)	Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento
e)	Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II)
f)	Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente
g)	Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca, Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) e DIPPED
h)	Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais

ASSINATURA	
Data:	/ /
Assinatura do Discente ou responsável legal	

ANEXO II

Estimativa de Despesas - Auxílio Financeiro Discentes

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO
INSCRIÇÃO NO EVENTO *		
DESLOCAMENTO * (AÉREO OU RODOVIÁRIO)		
HOSPEDAGEM *		
ALIMENTAÇÃO *		
LOCOMOÇÃO URBANA (ÔNIBUS, UBER, ETC)		
TOTAL	R\$ (valor teto - referência do item ...)	R\$ (soma da coluna)

* documentos comprobatórios dos valores informados devem estar anexado ao processo.

Data: /	
Assinatura do Discente ou responsável	

ANEXO III

Relatório de Viagem - Auxílio Financeiro Discentes

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome:	CPF
Curso:	Telefone
Matrícula:	E-mail:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO

Percurso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO

Percurso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM POR DIA DE AFASTAMENTO

Data	Atividades

FINALIDADE DA AJUDA DE CUSTO¹

--

USO DE PASSAGEM(ENS) AÉREA(S)/TERRESTRE(S)²

--

OBSERVAÇÕES**ASSINATURA**

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente